

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP n.º XXXX/2026 – SESC-AR/DF

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 4, Lotes 80, 90, 100 e 110, Brasília/DF, CEP: 71.200-041, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º xxxxxxxxx, residente e domiciliado em Brasília/DF, RESOLVE Registrar o Preço da Empresa **XXXXXXXXXX**., inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com Inscrição Estadual n.º xxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade/UF, CEP xxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX, SSP/UF, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em cidade/UF, para prestação de serviço de alimentação, tipo Buffet, com fornecimento de produtos (alimentação, bebidas e utensílios) e mão de obra , sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc nº. 1.593/2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de alimentação, tipo Buffet, com fornecimento de produtos (alimentação, bebidas e utensílios) e mão de obra, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 900xx/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição de Itens	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
FORNECIMENTO DE SERVIÇO MYZAP BASEADO EM FORMATO SAAS					
1.	EVENTO INTERNO TIPO 1: ATENDIMENTO EM REUNIÕES TÉCNICAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES	pessoa	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.	EVENTO INTERNO TIPO 02: ATENDIMENTO EM CONGRESSOS PARA PALESTRANTES, INAUGURAÇÃO DE UNIDADES OPERACIONAIS, SEMINÁRIOS, EVENTOS DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES MENSAS COM AUTORIDADES E DIREÇÃO	pessoa	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	EVENTO EXTERNO TIPO 01: ATENDIMENTO EM CONGRESSOS, ABERTURAS DE PROJETOS E EVENTOS EXTERNOS INSTITUCIONAIS, COM PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICOS EXTERNOS/ PARCERIAS INSTITUCIONAIS .	pessoa	4.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ XXXXXX,00			

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sesc-AR/DF é o responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. As obrigações relativas ao objeto são aquelas formalizadas no Edital e seus Anexos e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

3.3. Quando comprovada a hipótese do subitem 3.2, a Gerência de Compras e Contratos - Gecomp poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc-AR/DF.

3.5. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Registro de Preço.

3.6. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens e serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

3.7. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

3.8. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

3.9. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação de serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

3.10. O fornecimento dos produtos ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

3.10.1. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

4. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura, podendo de comum acordo, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 45, § 2º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

4.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-AR/DF não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. DO ACRÉSCIMO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

5.1. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, conforme o art. 50 da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

5.2. A Ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo SescAR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

5.3. O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro indexador que venha a substituí-lo, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

6. DA FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente será concedido nas hipóteses previstas em lei, especialmente quando ocorrerem fatos supervenientes,

extraordinários e imprevisíveis que alterem as condições econômicas originalmente pactuadas, a exemplo de:

- a) Ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe após a apresentação da proposta, devidamente comprovados, que impactem diretamente na execução do contrato;
- b) Alterações legislativas ou regulamentares supervenientes, que impliquem aumento de custos ou oneração das obrigações assumidas pelo contratado;
- c) Variações significativas e imprevisíveis de preços de insumos essenciais para a execução do contrato, mediante justificativa e desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela instituição.

Parágrafo único. Para fins de análise e eventual concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor deverá apresentar formalmente à instituição, a seguinte documentação mínima:

- a) Requerimento formal detalhando as razões e fundamentos que motivam o pedido de reequilíbrio, com referência específica ao fato superveniente que justifica a revisão, demonstrando o nexo de causalidade entre o evento e o desequilíbrio contratual;
- b) Demonstrativo econômico-financeiro que comprove a alteração dos custos, detalhando os valores antes e após o evento que enseja o reequilíbrio;
- c) Documentos comprobatórios dos fatos alegados, a exemplo de:
 - i. Notificações, portarias, alterações legislativas ou regulamentares que tenham impactado o contrato;
 - ii. Comprovação de variação de preços de insumos (notas fiscais, tabelas de preços oficiais, índices setoriais);
 - iii. Relatórios técnicos ou periciais que atestem a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - iv Planilha de custos detalhada com memória de cálculo.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

7.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc-AR/DF.

7.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação do fornecedor;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc-AR/DF; e
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

7.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o SescAR/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

7.5. O não cumprimento de qualquer condição constante do Edital e de seus Anexos importará no seu cancelamento imediato, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

7.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Sesc-DF à continuidade do ajuste.

8.DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.2. É da competência do Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses de adesão por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

9.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários referentes à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta do fornecedor registrado, não tendo o Sesc-AR/DF qualquer vínculo trabalhista direto ou indireto com os seus funcionários.

9.2. O fornecedor registrado concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais,

não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento do Sesc-AR/DF.

9.3.O termo “informações” abrangerá toda informação escrita, verbal ou apresentada de outro modo tangível ou intangível e outras informações técnicas, financeiras e comerciais.

9.4.O fornecedor registrado e seus sucessores responsabilizar-se-ão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham a causar à imagem do Sesc-AR/DF e/ou a terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto deste instrumento.

9.5. Nos casos omissos, será usado o Código Civil para dirimir qualquer dúvida relativa a este Termo de Registro de Preço.

9.6. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação que originou o presente, bem como todos os seus Anexos, a proposta de preços do fornecedor registrado e demais documentos do processo licitatório. E por estarem de acordo, assinam, digital/eletronicamente, o presente instrumento para que se alcancem os efeitos jurídicos desejados, ficando garantido ao FORNECEDOR REGISTRADO a possibilidade de assinatura em meio físico, caso não possua assinatura com certificação digital.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente do Conselho Regional do Sesc-AR/DF

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX Ltda.

FORNECEDOR CADASTRADO